



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/022/67

Espécie do Expediente : " AUTORIZA O PREFEITO A NEGOCIAR
APÓLICES DO ESTADO "

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 25 / OUTUBRO / 1967

Protocolado sob N.º 308 FLS. 20

LIVRO = P =

ANDAMENTO

A COMISSÃO DE PARECER : EM 25/10/67

1. LEONE DA CUNHA -
2. CELSO LOPES -
3. PEDRO DA ROSA -

Ao Sr. VER. LEONE DA CUNHA
para informar.

Em 8/11/1967

Presidente

Autuorizado por acordo.
Aprovado por unanimidade
em sessão do/da 14/11/1967

Janito Costa da Silva

PLE 022/1967 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010806 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 87F91CF66A980D352C62B11E9910454F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 166 / 67

EM, 24 / 10 / 1967

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é passar às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, para que seja levado à consideração da Colenda Câmara de Vereadores de Guaíba.

Trata o presente projeto de lei, de uma autorização ao Executivo Municipal a negociar uma série de Apólices recebidas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com "Termos de acordo" autorizados por leis aprovadas por esse Poder Legislativo Municipal.

Essas Apólices são as seguintes :

- a) Apólices Reajustáveis do Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Apólices do Plano Comunitário de Investimentos.
- c) Apólices do Plano Especial de Auxílio aos Municípios.

Tais Apólices serão negociadas na Bolsa de Valores e em outras entidades que se dedicam ao mesmo ramo de atividades, ao melhor preço do Mercado de Valores, para se conseguir um maior montante líquido.

Essa verba será aplicada de acordo com os Planos e Aplicações já anteriormente aprovados.

Sem mais e pondo-nos a Vossa disposição para qualquer informação que seja julgada necessária, colhemos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO; SR.

Dr. Atila Zanoni da Silveira

DD. Presidente da

Câmara de Vereadores de

GUAÍBA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 22/61

AUTORIZA O PREFEITO A NEGOCIAR APÓLICES DO ESTADO. -

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guaíba aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar as seguintes Apólices recebidas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul :

- a) Apólices Reajustáveis do Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Apólices do Plano Comunitário de Investimentos.
- c) Apólices do Plano Especial de Auxílio aos Municípios.

§ único - As Apólices referidas no artigo 1º, serão negociadas na medida que se fizer necessário às despesas municipais e melhor preço da Bolsa de Valores.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____

P R E F E I T O

